



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 31

Pregão Eletrônico nº 2023.03.27.2

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://blcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar destinado aos estudantes da escola Cívico Militar e as Fanfarras da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e [blcompras.com](https://blcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[blcompras.com](https://blcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29 de março de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19 de abril de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19 de abril de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 72

## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 15

- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

✓



## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- q.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bilcompras.com](http://bilcompras.com), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**



13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).



- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos os produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) vencido(s), para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.
- 18.1.1. A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação feita pela Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão Municipal contratante ou em local definido pela mesma.
- 18.1.2. No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.
- 18.1.3. Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada,



podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

18.1.4. As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

18.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à



ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 83

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de março de 2023.

.....  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 11

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar destinado aos estudantes da escola Cívico Militar e as Fanfarras da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações contidas nos anexos deste Termo.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA E DA DIVISÃO POR LOTES

2.1 - Esta contratação visa assegurar o correto fornecimento de fardamento escolar destinado aos estudantes da escola Cívico Militar e as Fanfarras da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/serviços unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos/serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo, bem como no Anexo I - A, deste Termo de Referência:

Lote : Lote 01 - Fardamento						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BERMUDA UNIFORME ESPORTIVO BERMUDA MASCULINA E FEMININA. FEITIO COMERCIAL, EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER NA COR AZUL ESCURO, PODENDO CONTER LISTRAS LATERAIS NA COR AZUL CLARO. PARA SER USADA COMO ALTERNATIVA À CALÇA DO ABRIGO ESPORTIVO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1670		53,05	88.593,50
0002	BOINA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM LÃ,	UND	1670		244,47	408.264,90



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 86

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	NA COR AZUL ESCURO, FORRADA COM TECIDO, DE FORMA CIRCULAR, DEBRUADA COM NAPA, POR ONDE CORRE UM CADARÇO AZUL ESCURO, QUE SE DESTINA AO AJUSTAMENTO DA BOINA. DEVE POSSUIR O BRASÃO DA ECIM DO LADO DIREITO, QUE PODERÁ SER DE METAL OU BORDADO. UTILIZADA NO UNIFORME FORMAL. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
0003	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 8 ANOS).	UND	50		95,07	4.753,50
0004	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100 % POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: P)	UND	50		113,03	5.651,50
0005	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: GG)	UND	50		132,87	6.643,50
0006	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100 % POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: G)	UND	50		121,11	6.055,50
0007	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100 % POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: M)	UND	50		110,22	5.511,00
0008	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100 % POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: PP)	UND	50		103,93	5.196,50
0009	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 10 ANOS).	UND	50		116,13	5.806,50
0010	CALÇA MASCUINA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, CORTE RETO, NA COR AZUL ESCURO, COM DUPLA BARRETINA NA COR AZUL CLARO, COM DOIS BOLSOS RETOS NAS LATERAIS, COM PASSANTES DISPOSTO NA FRENTE, NOS LADOS E ATRÁS PARA RECEBER O CINTO. FECHAMENTO POR MEIO DE FECHO METÁLICO E ZÍPER EMBUTIDO. PARTE DE TRÁS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS. BAINHA SIMPLES. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	858		130,95	112.355,10



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 87

0011	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 12 ANOS).	UND	50	124,88	6.244,00
0012	CAMISA FEMININA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROFIL NA COR AZUL CLARO, MEIA-MANGA, LEVEMENTE ACINTURADA, COM OMBREIRAS, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BORDADO COM A INSCRIÇÃO "AL", SEGUIDA DO NOME DO ALUNO, APLICADA DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. DIVISAS DE BRAÇO BORDADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO ANO ESCOLAR. DISTINTIVO DE BOLSO COM BRASÃO DA ECIM BORDADO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	822	152,42	125.289,24
0013	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 8 ANOS).	UND	50	83,38	4.169,00
0014	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: PP)	UND	50	83,93	4.196,50
0015	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: GG)	UND	50	96,67	4.833,50
0016	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: M)	UND	50	90,30	4.515,00
0017	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 12 ANOS).	UND	50	95,07	4.753,50
0018	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: P)	UND	50	97,93	4.896,50
0019	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 10 ANOS).	UND	50	74,90	3.745,00
0020	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: G)	UND	50	91,18	4.559,00
0021	CAMISA MASCULINA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROFIL NA COR	UND	848	172,95	146.661,60

1



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 88

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	AZUL CLARO, COM OMBREIRAS, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BORDADO COM A INSCRIÇÃO "AL", SEGUIDA DO NOME DO ALUNO, APLICADA DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. DIVISAS DE BRAÇO BORDADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO ANO ESCOLAR. DISTINTIVO DE BOLSO COM BRASÃO DA ECIM BORDADO. CONFORME MODELO EM ANEXO					
0022	CAMISA UNIFORME ESPORTIVO CAMISETA MEIA MANGA CONFECCIONADA EM MALHA PP, NA COR BRANCA, COM RIBANAS NAS MANGAS, GOLA E PARTE INFERIOR DA CAMISA (CERCA DE 5 CM DA BARRA) NA COR AZUL CLARO. BRASÃO "ESCOLA CÍVICO-MILITAR", BORDADO NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. É PARA SER USADA POR FORA DA CALÇA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1670		41,62	69.505,40
0023	CINTO MILITAR UNIFORME FORMAL CONFECCIONADO NA COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO VARIÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 33 (TRINTA E TRÊS) MM DE LARGURA, TERÁ FIVELA DOURADA EM UMA EXTREMIDADE. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	1670		54,07	90.296,90
0024	JAQUETA DE FRIO UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM, NA COR AZUL ESCURO, ABERTURA FRONTAL, FECHADA POR MEIO DE ZÍPER E GOLA ALTA. MANGAS COMPRIDAS, PUNHOS E CINTURA SANFONADOS (TIPO RIBANA). NA FRENTE, PARTE INFERIOR POSSUI DOIS BOLSOS MODELO FAÇA, SENDO UM DE CADA LADO, PODENDO SER FECHADOS POR MEIO DE ZÍPER. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO COM A INSCRIÇÃO "AL" E LETRAS DO NOME DO ALUNO (COR BRANCA), TODAS AS LETRAS EM CAIXA ALTA BORDADOS NA PRÓPRIA PEÇA DO LADO DIREITO DE QUEM USA. BRASÃO DA ECIM BORDADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM USA. DIVISAS DE BRAÇO COM IDENTIFICAÇÃO DO ANO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1670		369,20	616.564,00
0025	MEIA ESCOLAR 100% ALGODÃO CANO MEDIO NA COR BRANCA, FORMA LISA SEM ENFEITE OU LOGOMARCA. CONFORME MODELO EM ANEXO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	1670		32,45	54.191,50
0026	SAIA - CALÇA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, CORTE RETO, NA COR AZUL ESCURO, COM DUPLA BARRETINA NA COR AZUL CLARO, SEGUINDO OS MESMO PADRÕES DA CALÇA, SENDO SEU CUMPRIMENTO ESTAR NA ALTURA DOS JOELHOS. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	822		128,83	105.898,26
<b>Total:</b>						<b>1.899.150,40</b>

Lote : Lote 02 - Calçados						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	SAPATO SOCIAL FEMININO UNIFORME FORMAL CONFECCIONADO NA COR PRETA, SEM ENFEITES, SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA E SALTO DE BORRACHA COM SALTO BAIXO MEDINDO 5CM. DEVERÁ SER USADO COM MEIA SOCIAL FEMININA NA COR BRANCA, FORMA LISA, SEM ENFEITE. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PAR	822		232,51	191.123,22
0002	SAPATO SOCIAL MASCULINO UNIFORME FORMAL CONFECCIONADO NA COR PRETA, COM CADARÇOS PRETOS, SEM ENFEITES, SOLADO EM BORRACHA	PAR	848		234,06	198.482,88



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 89

	VULCANIZADA E SALTO DE BORRACHA (BAIXO). DEVERÁ SER USADO COM MEIA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA, FORMA LISA, SEM ENFEITE. CONFORME MODELO EM ANEXO.				
0003	TÊNIS ESPORTIVO DE MODELO COMERCIAL, NA COR PREDOMINANTE PRETA E CADARÇAS PRETOS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PAR	1670	163,10	272.377,00
				<b>Total:</b>	<b>661.983,10</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.561.133,50 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com os preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

#### 4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) arrematado(s), para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

4.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação feita pela Unidade Gestora, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários marcados.

4.1.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 03 (três) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

4.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha N° 90

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

- 6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**9.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**9.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**10.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**10.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**10.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**10.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**11.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**11.2.1** - Advertência;

**11.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**11.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**11.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**11.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - A **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**12.2** - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 02/11

**12.3** - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**13.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE - 27 de MARÇO de 2023.

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

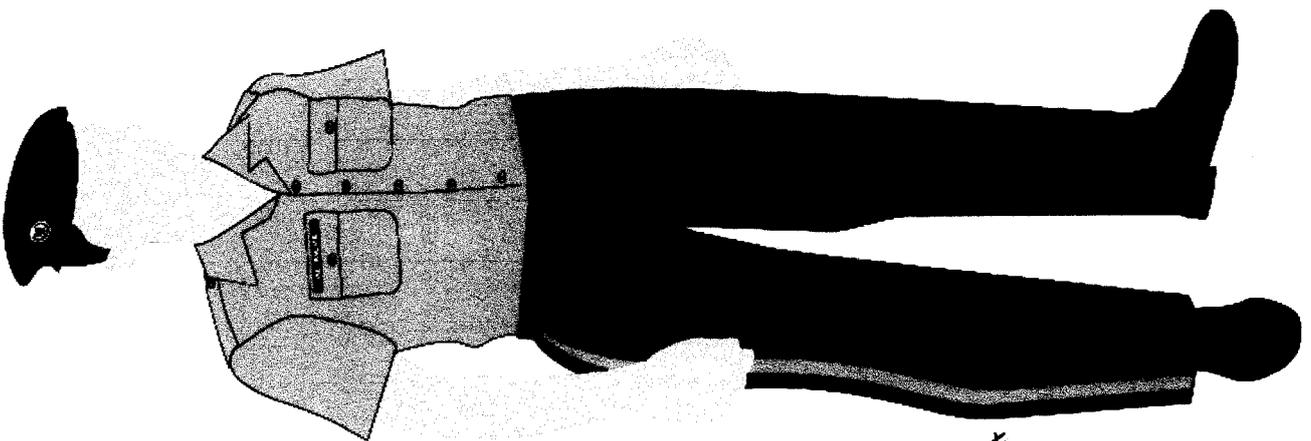


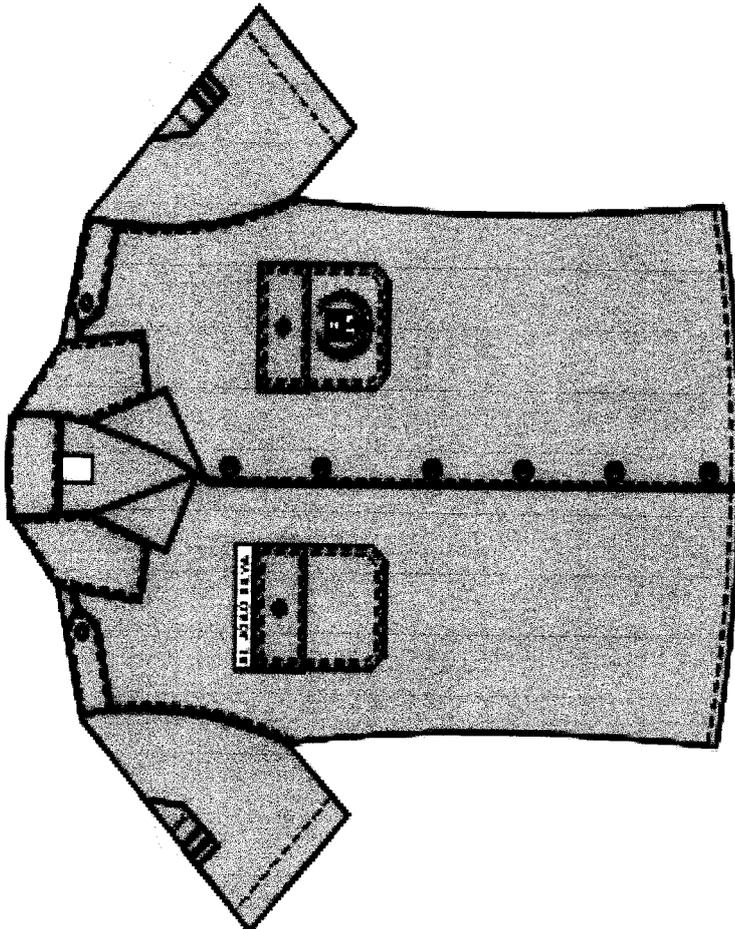
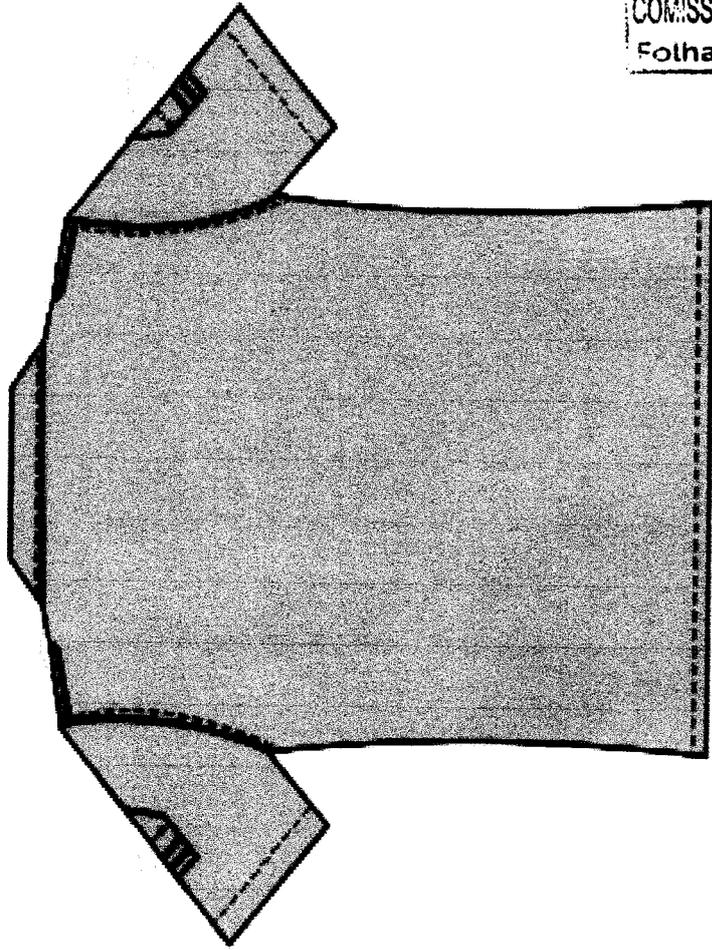
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

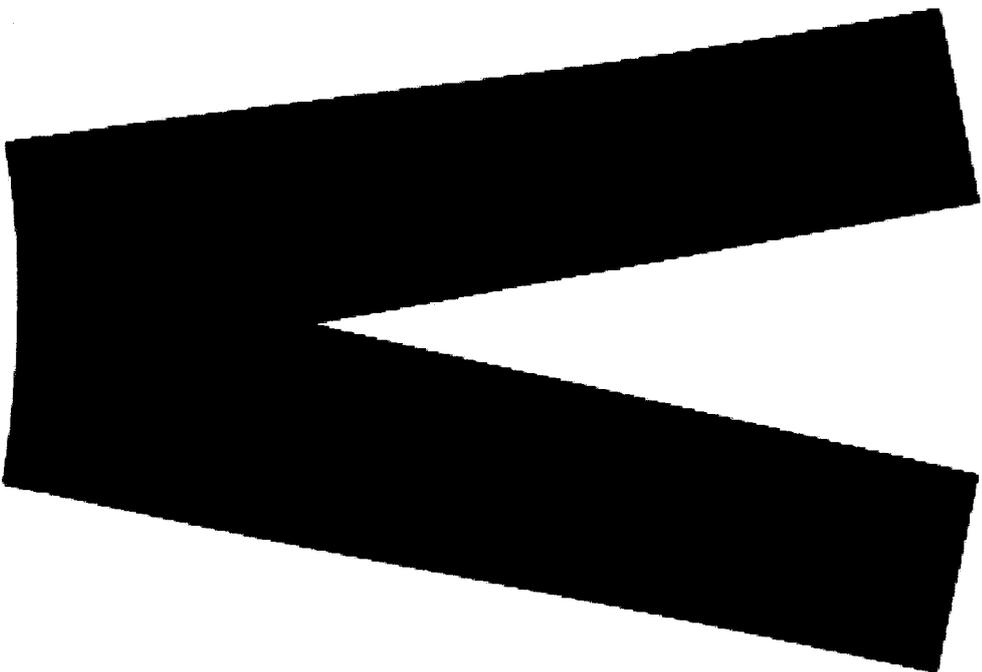
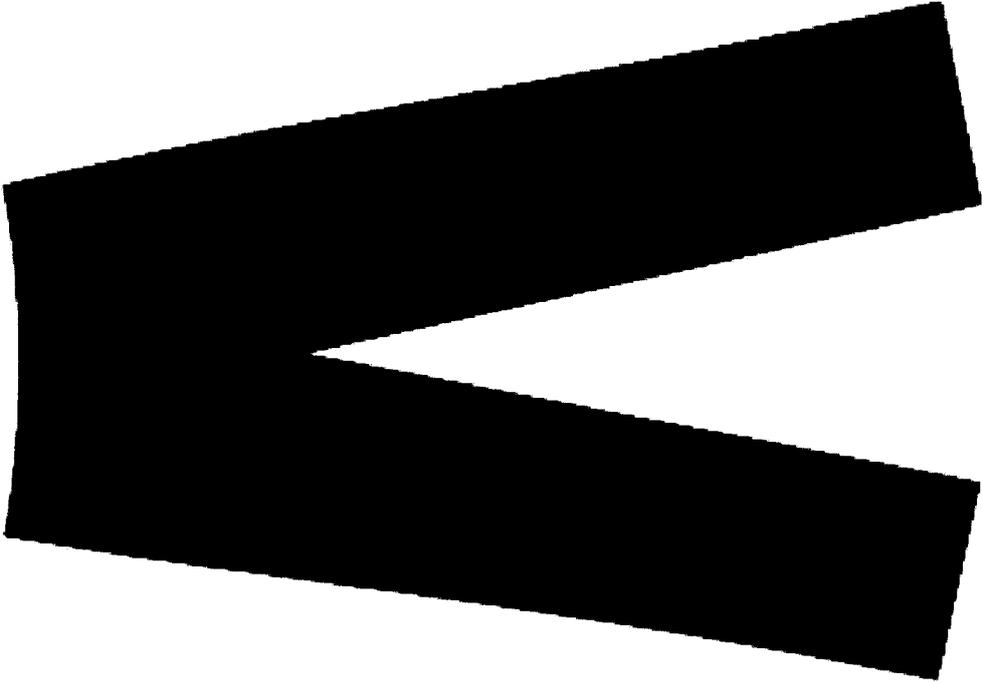
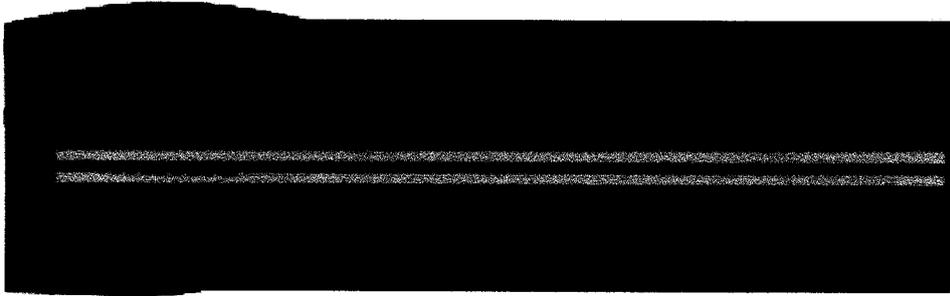
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 9388

## ANEXO I - A LAYOUT DOS ITENS

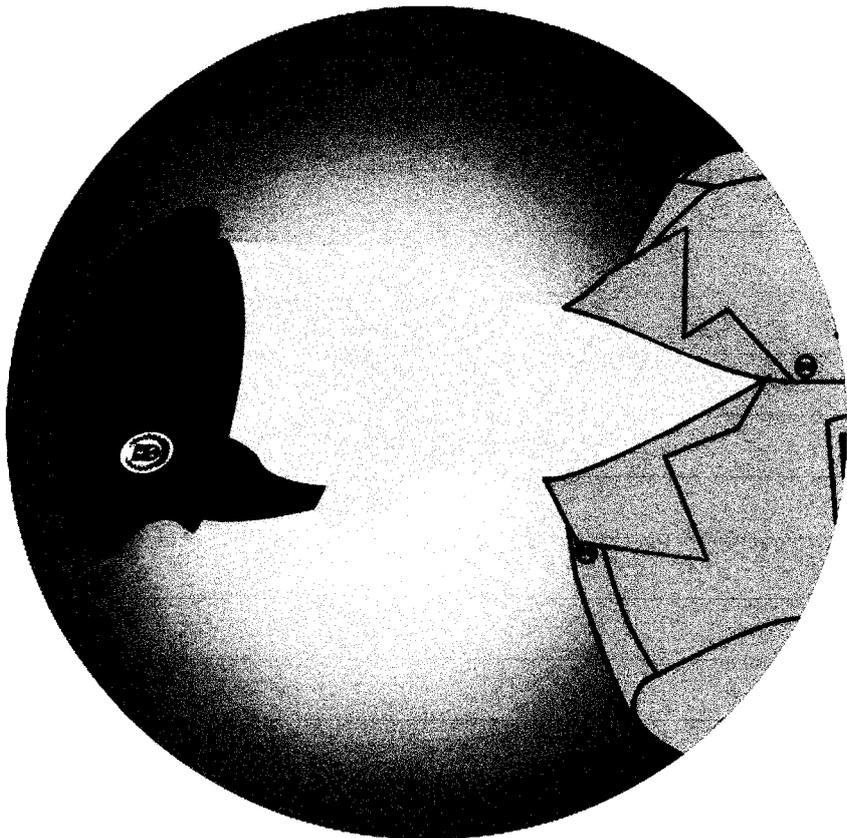
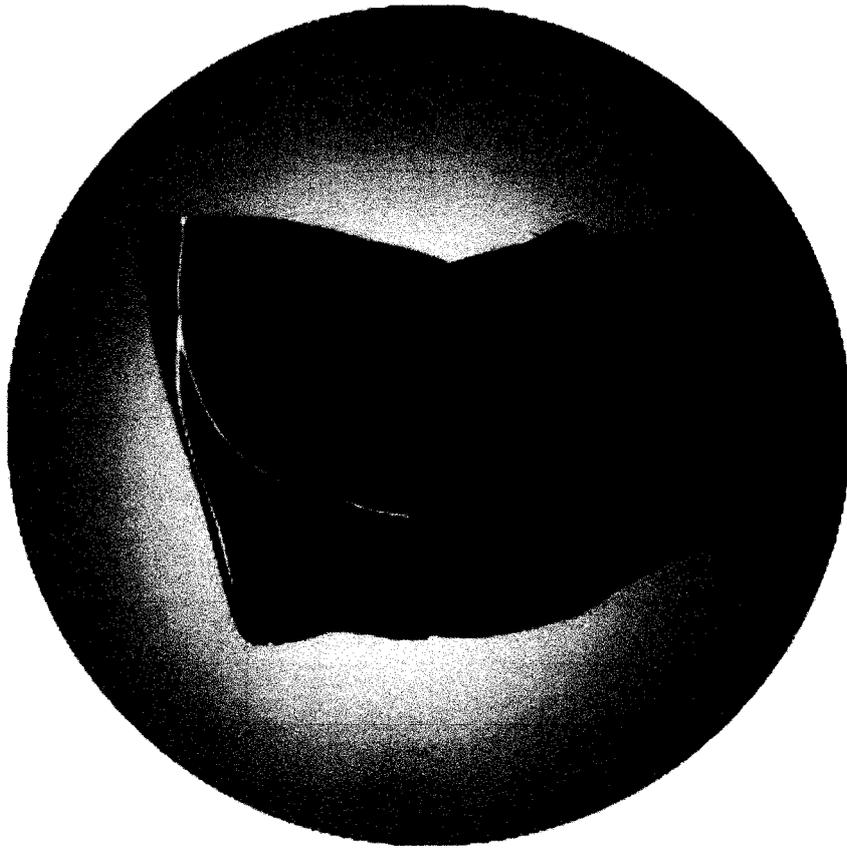
P

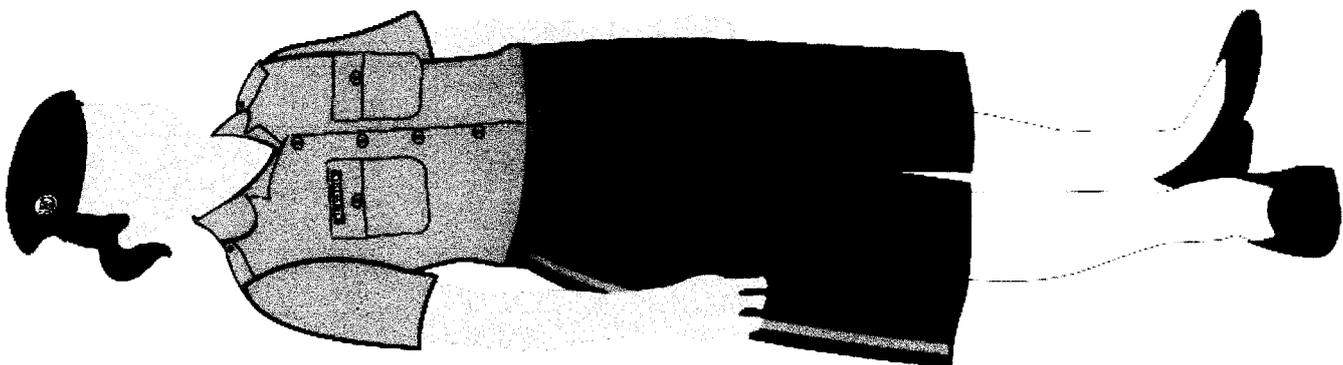
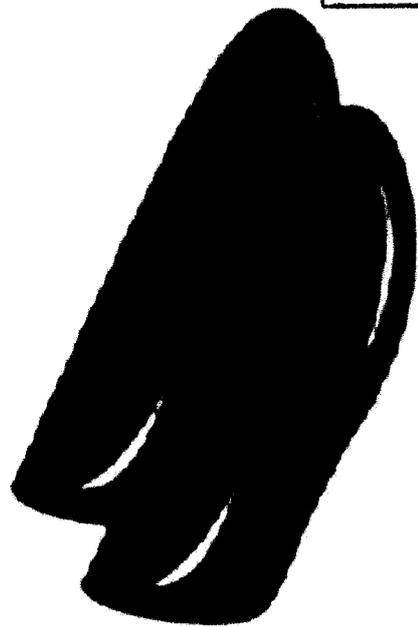


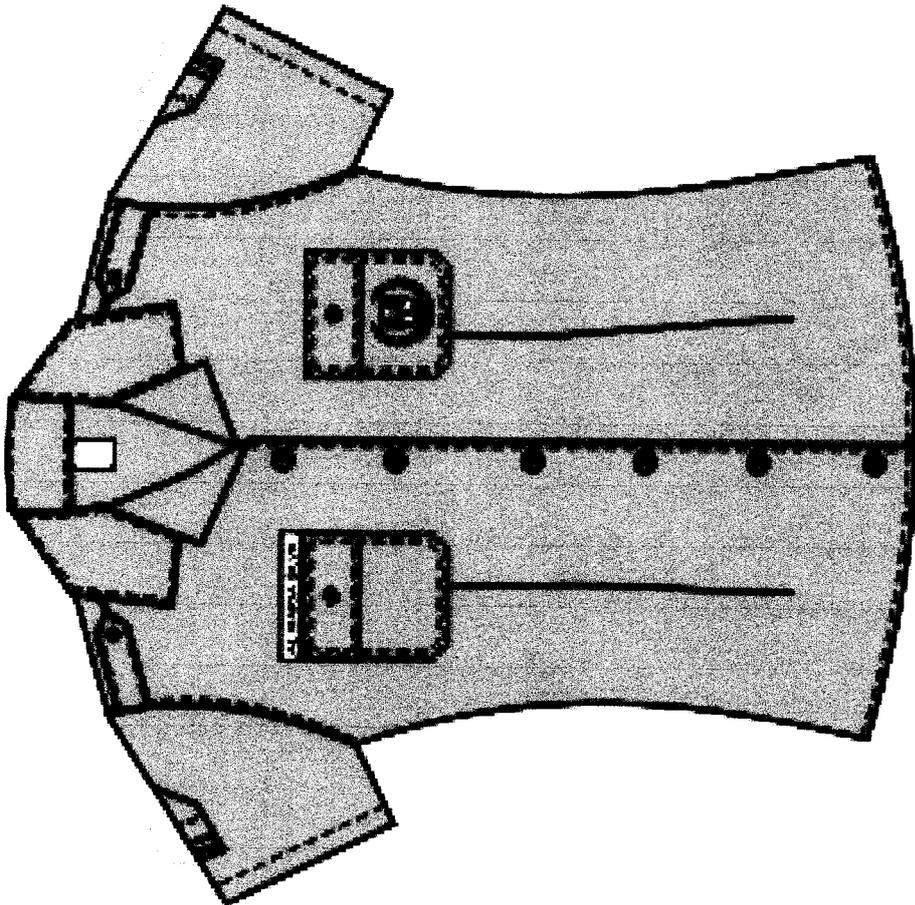
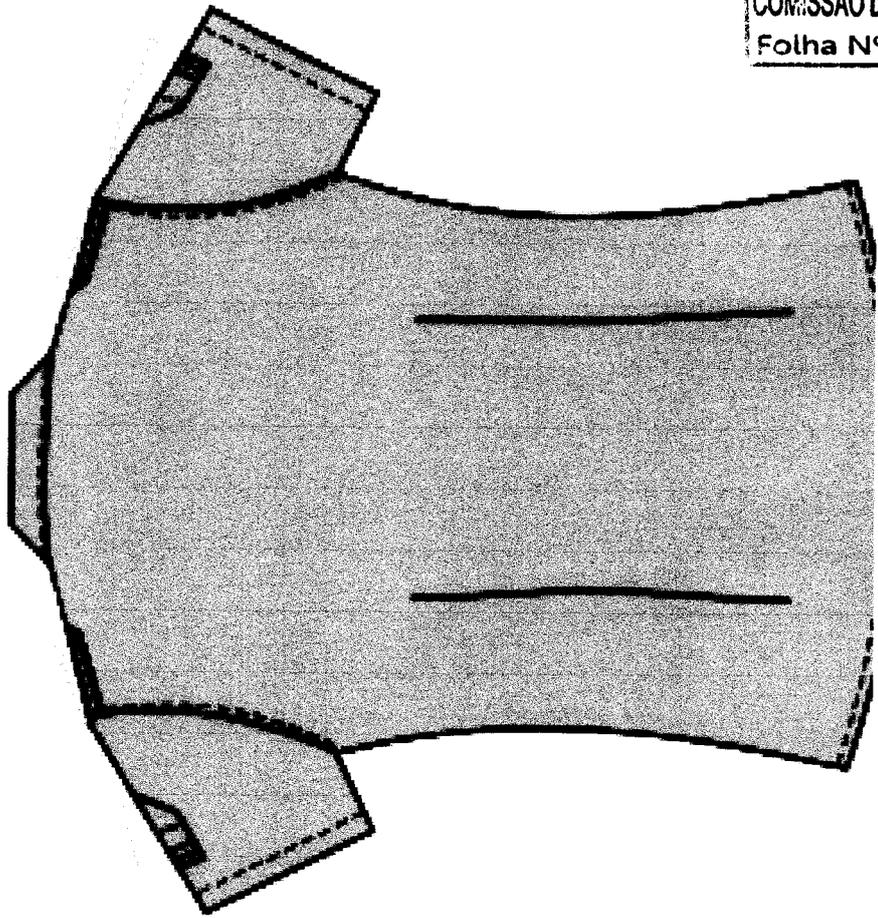




Handwritten mark or signature.







10

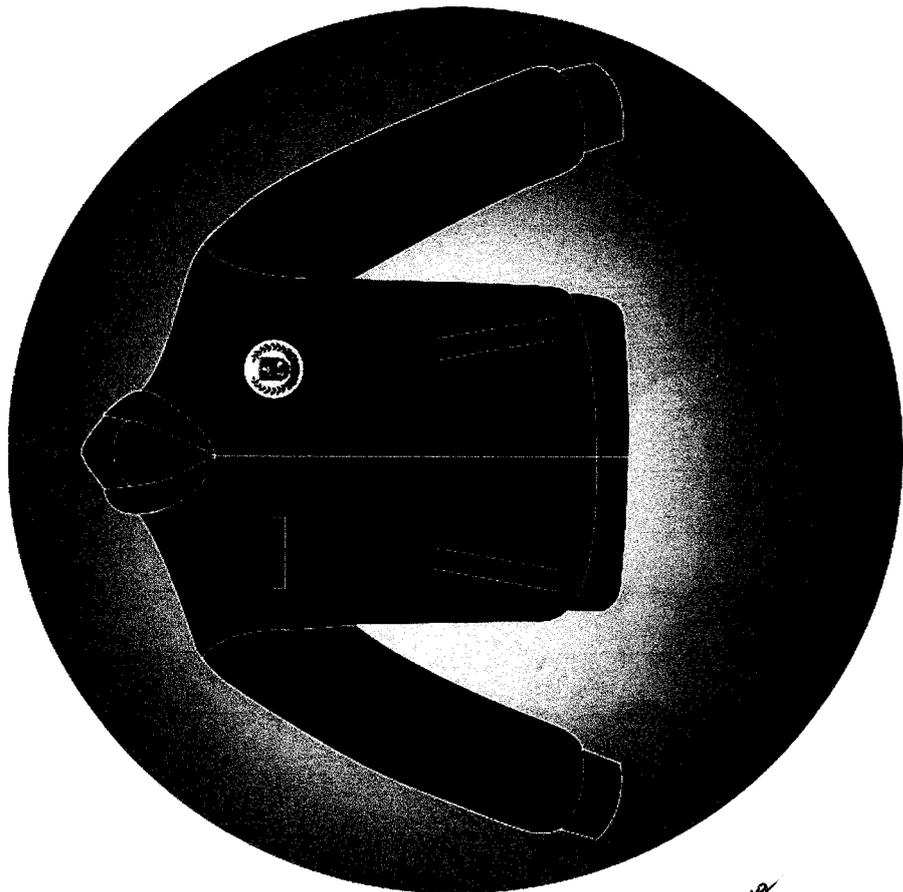
[REDACTED]

[REDACTED]

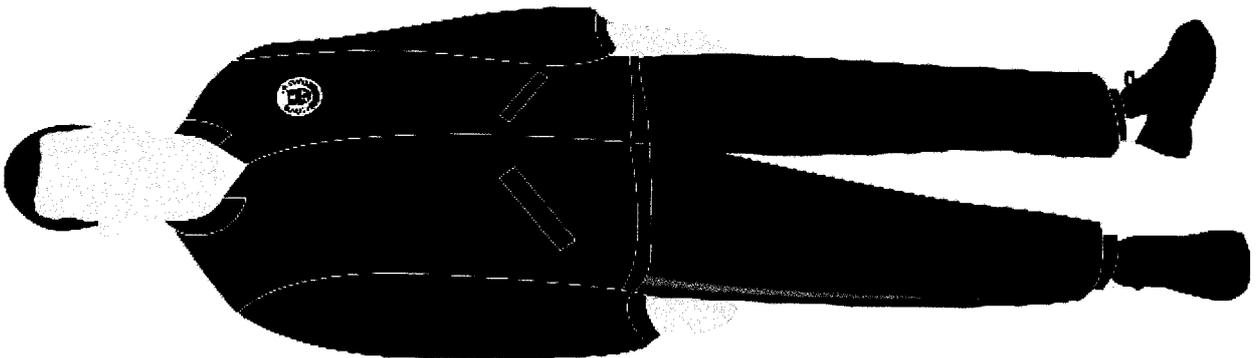
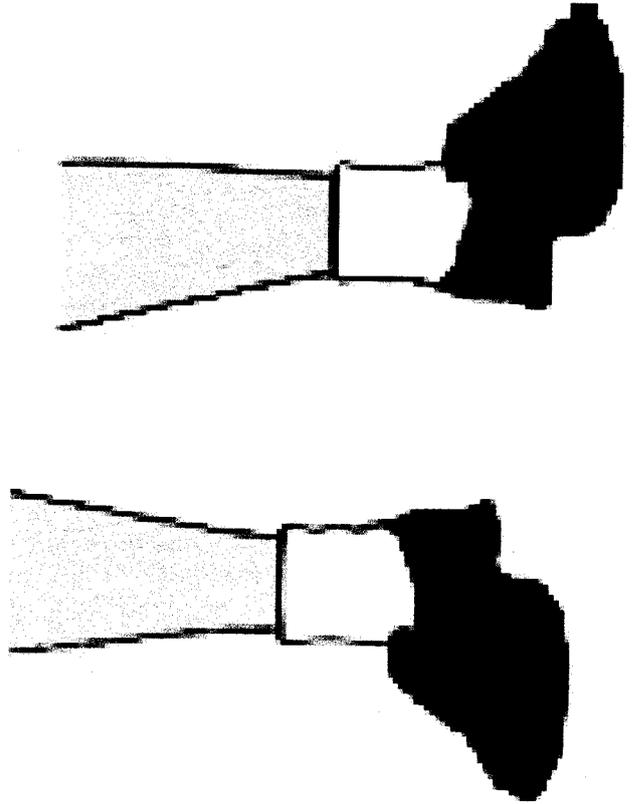
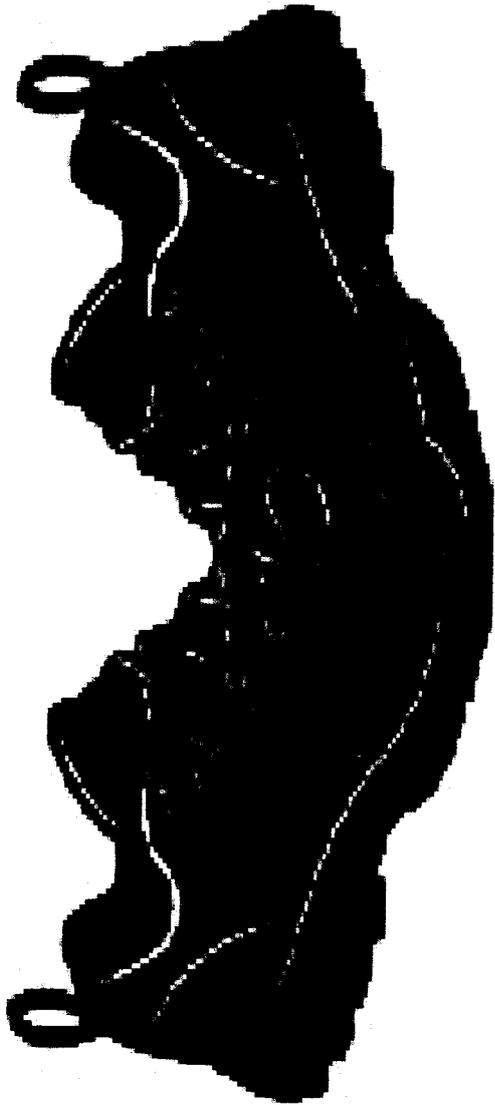
[REDACTED]

[REDACTED]

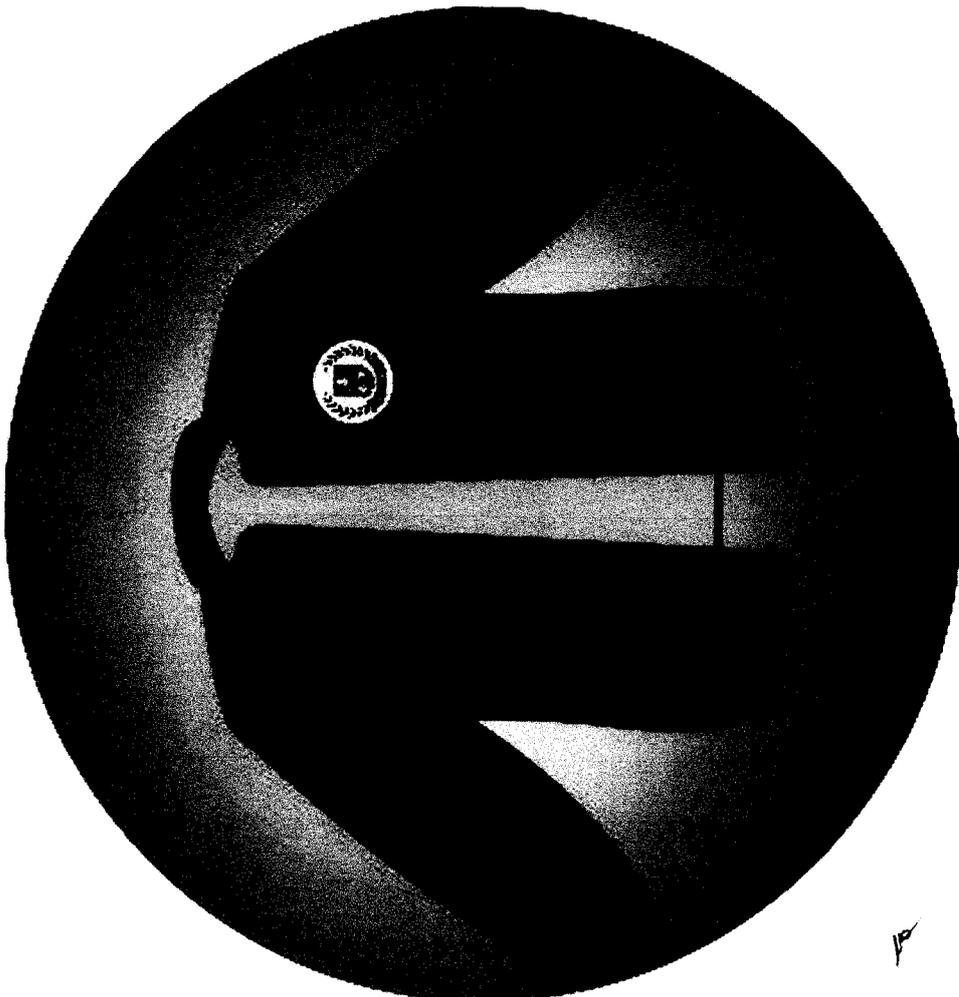
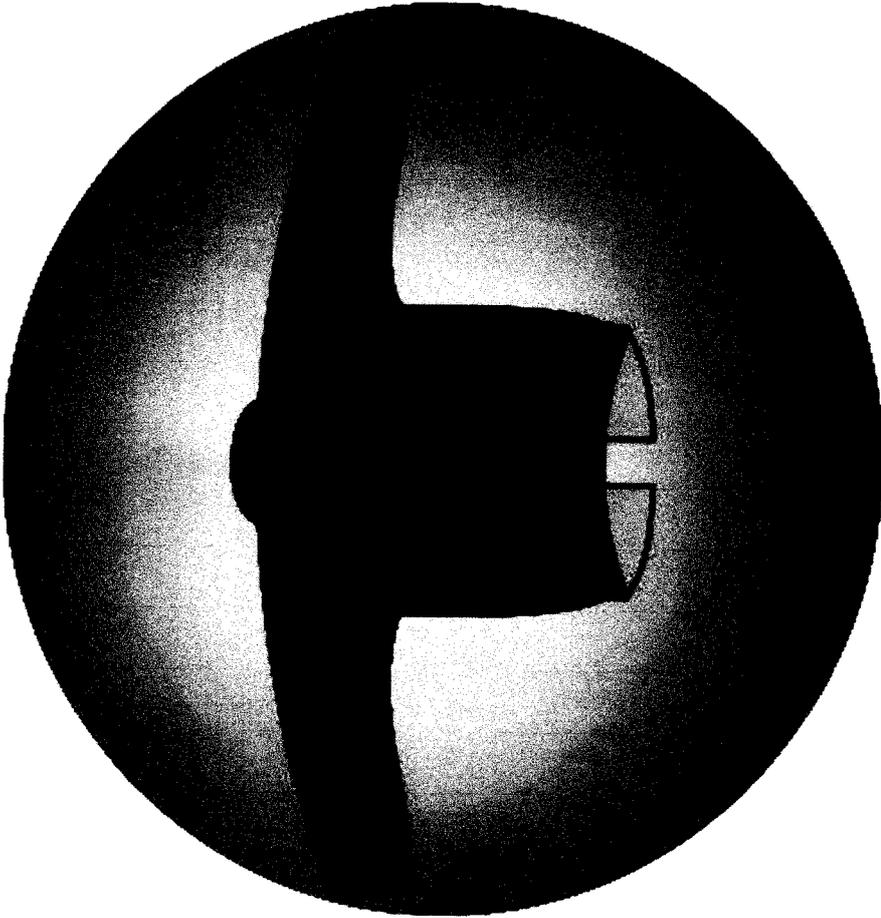
JK



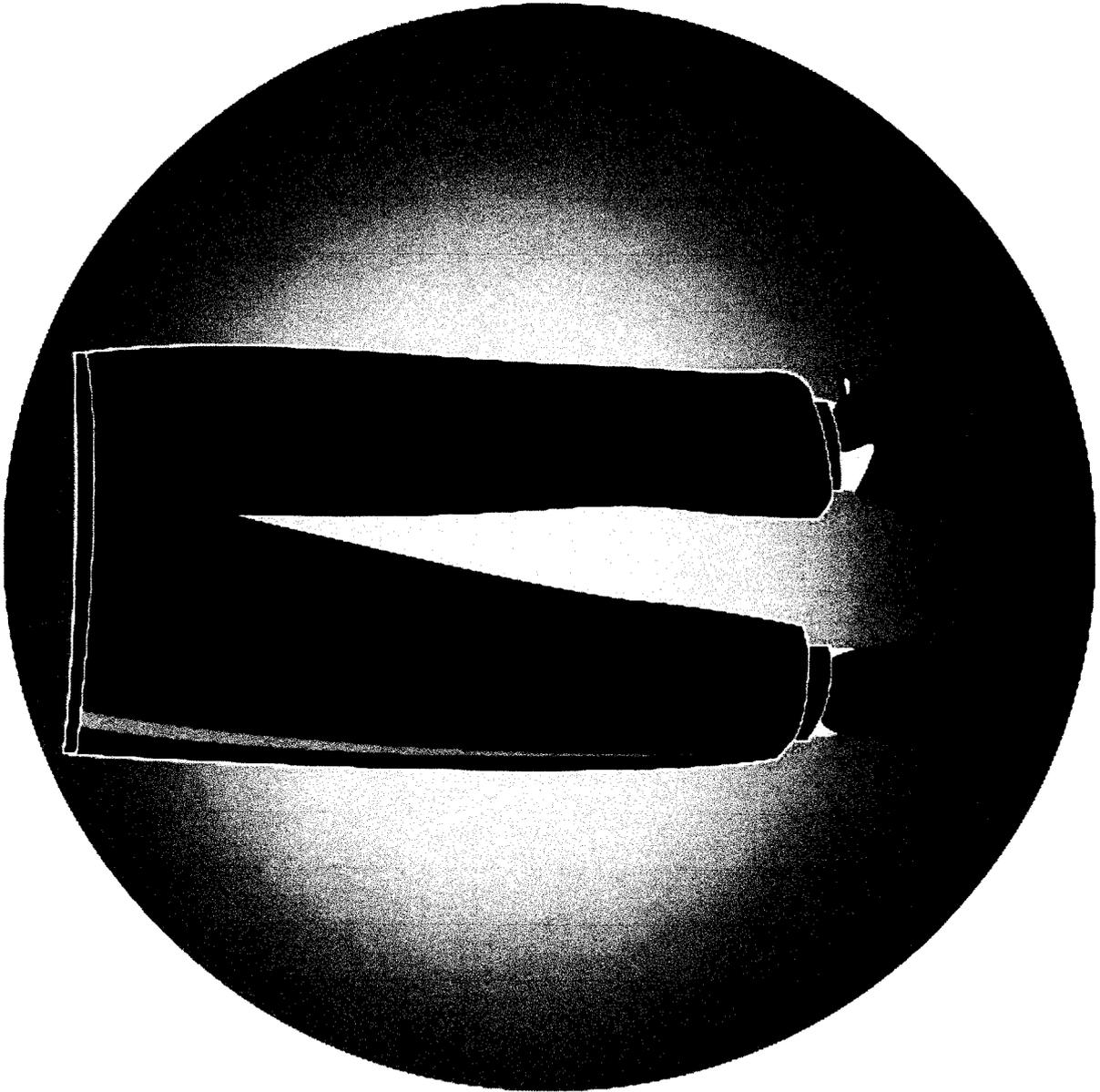
ma

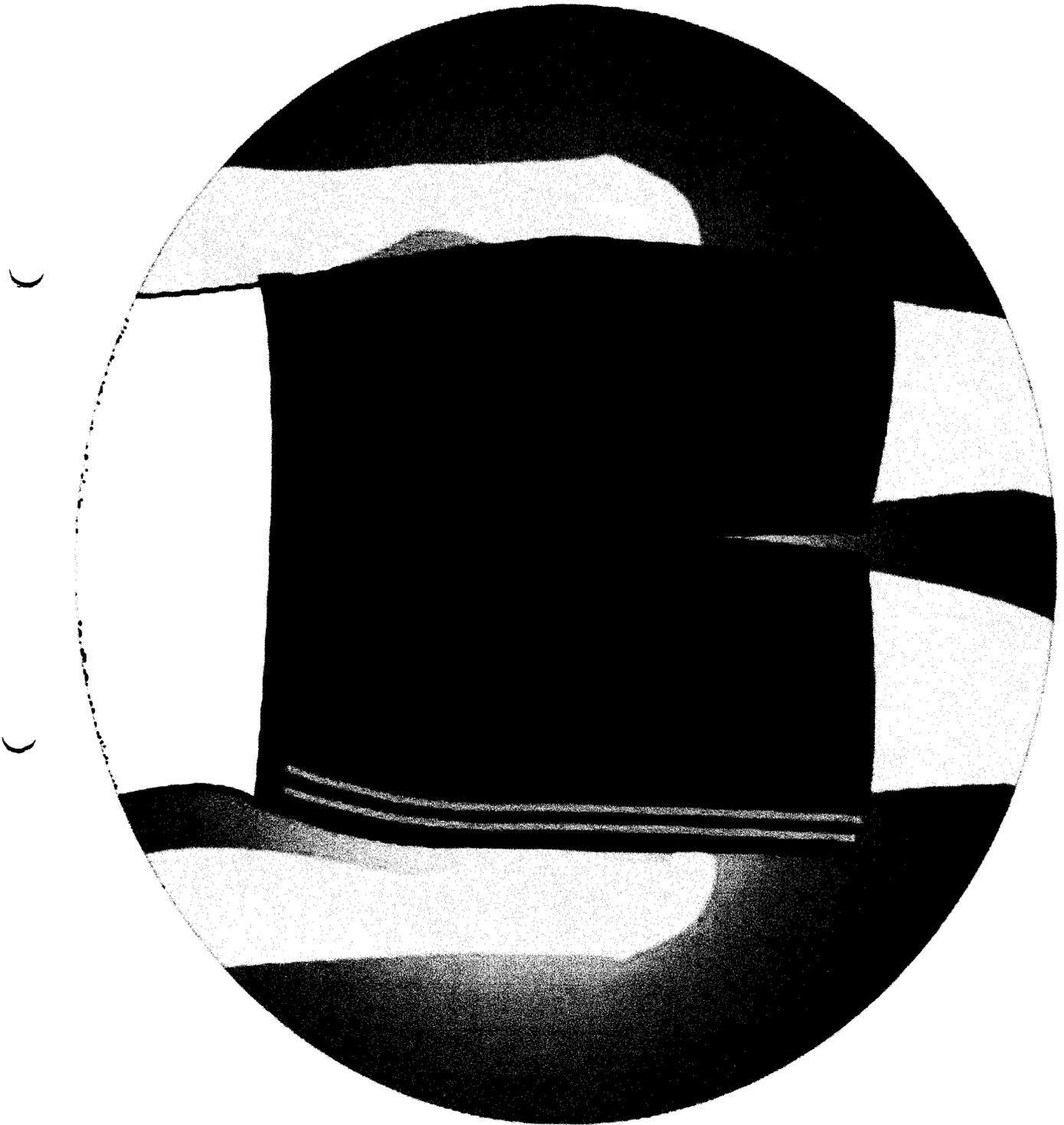


*[Handwritten mark]*

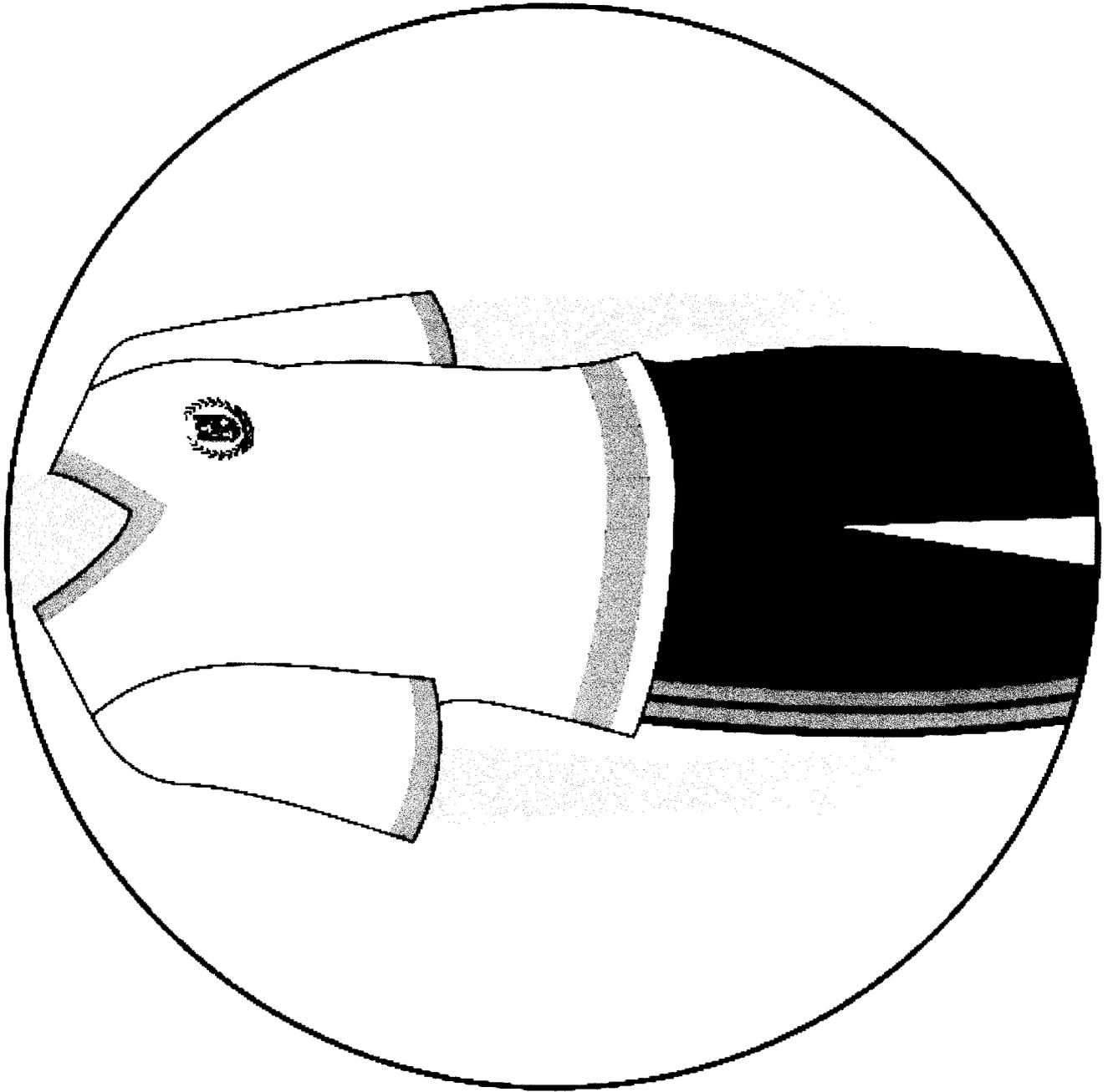


10

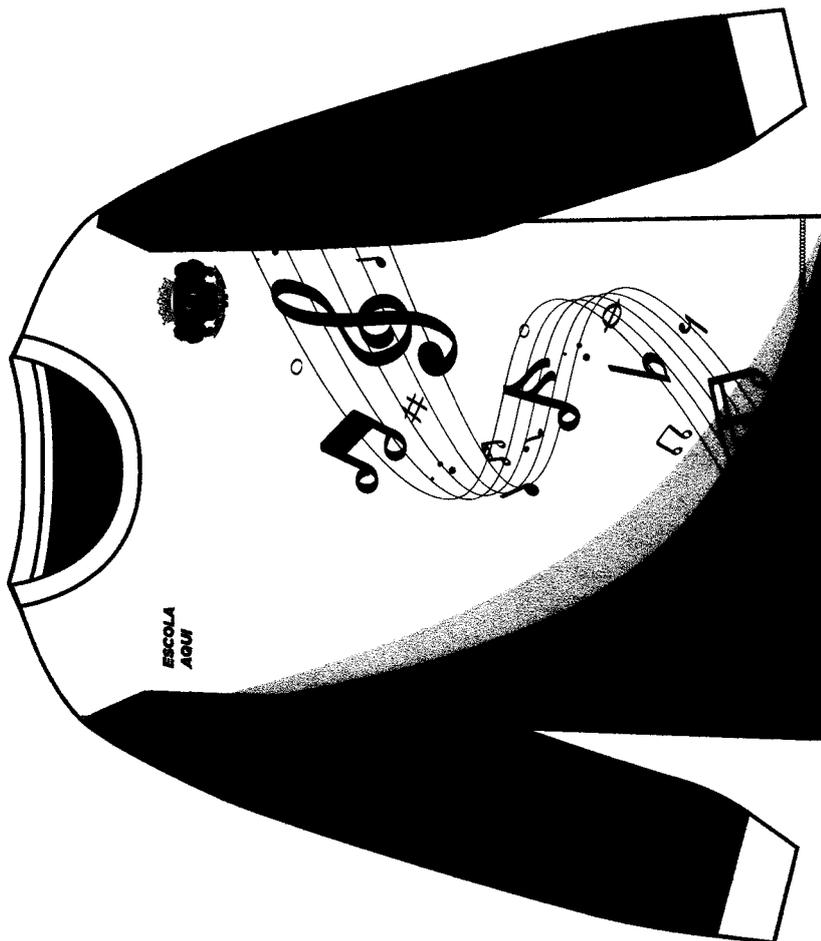




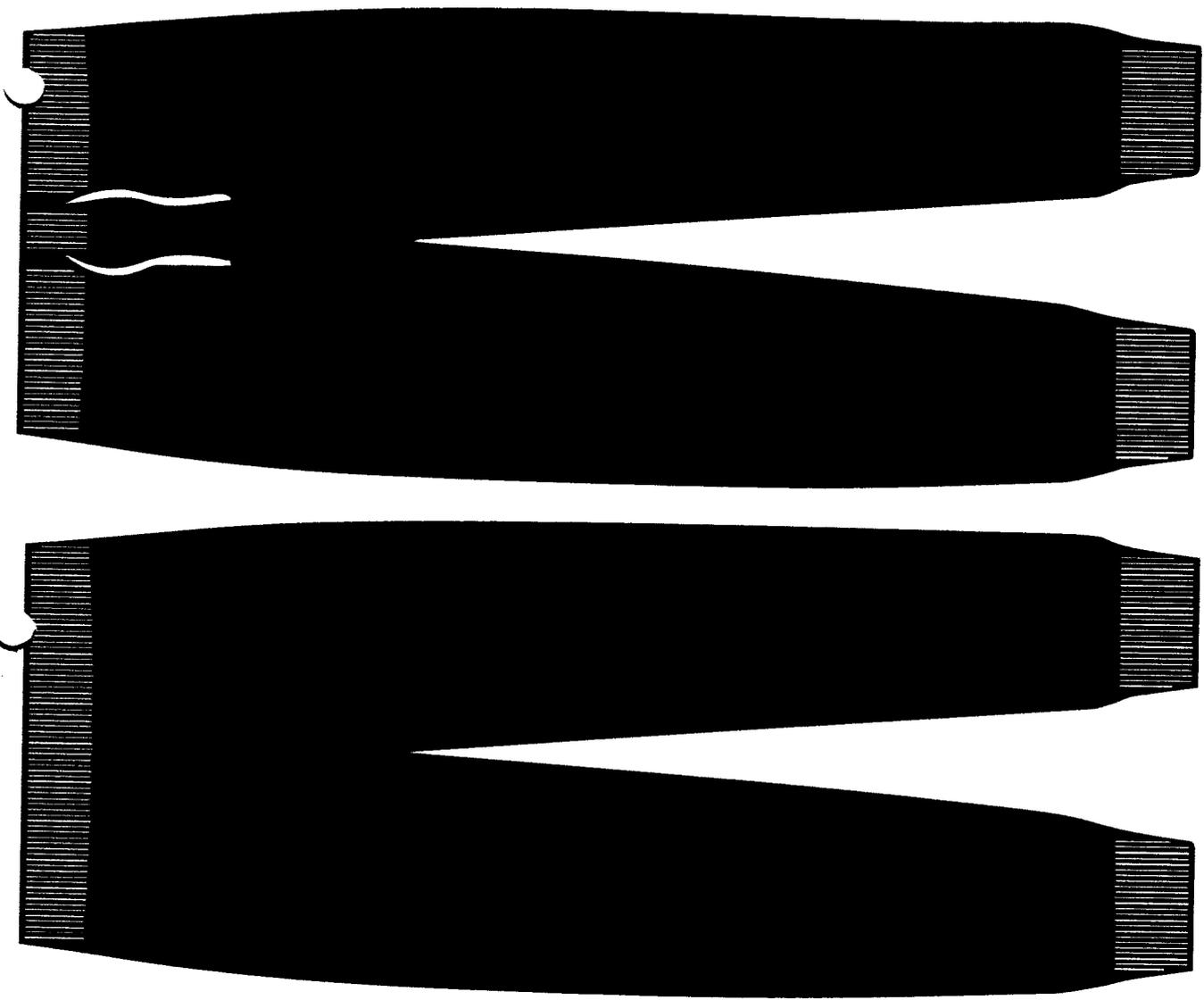
10



*Handwritten mark or signature.*



10





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 009

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.27.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar destinado aos estudantes da escola Cívico Militar e as Fanfarras da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Fardamento							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	BERMUDA UNIFORME ESPORTIVO BERMUDA MASCULINA E FEMININA. FEITIO COMERCIAL, EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER NA COR AZUL ESCURO, PODENDO CONTER LISTRAS LATERAIS NA COR AZUL CLARO. PARA SER USADA COMO ALTERNATIVA À CALÇA DO ABRIGO ESPORTIVO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1670				
0002	BOINA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM LÃ, NA COR AZUL ESCURO, FORRADA COM TECIDO, DE FORMA CIRCULAR, DEBRUADA COM NAPA, POR ONDE CORRE UM CADARÇO AZUL ESCURO, QUE SE DESTINA AO AJUSTAMENTO DA BOINA. DEVE POSSUIR O BRASÃO DA ECIM DO LADO DIREITO, QUE PODERÁ SER DE METAL OU BORDADO. UTILIZADA NO UNIFORME FORMAL. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1670				
0003	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 8 ANOS).	UND	50				
0004	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100 % POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: P)	UND	50				
0005	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: GG)	UND	50				
0006	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100 % POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: G)	UND	50				
0007	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100 % POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E	UND	50				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 110

	NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: M)					
0008	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100 % POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: PP)	UND	50			
0009	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 10 ANOS).	UND	50			
0010	CALÇA MASCUINA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, CORTE RETO, NA COR AZUL ESCURO, COM DUPLA BARRETINA NA COR AZUL CLARO, COM DOIS BOLSOS RETOS NAS LATERAIS, COM PASSANTES DISPOSTO NA FRENTE, NOS LADOS E ATRÁS PARA RECEBER O CINTO. FECHAMENTO POR MEIO DE FECHO METÁLICO E ZÍPER EMBUTIDO. PARTE DE TRÁS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS. BAINHA SIMPLES. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	858			
0011	CALÇA FANFARRA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO ELÁSTICO NA CINTURA E NA BARRA DAS PERNAS, AMBOS COM 3 CM DE LARGURA, ELÁSTICO DA CINTURA DEVERÁ CONTER CORDÃO DE REGULAGEM EMBUTIDO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 12 ANOS).	UND	50			
0012	CAMISA FEMININA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROFIL NA COR AZUL CLARO, MEIA-MANGA, LEVEMENTE ACINTURADA, COM OMBREIRAS, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BORDADO COM A INSCRIÇÃO "AL", SEGUIDA DO NOME DO ALUNO, APLICADA DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. DIVISAS DE BRAÇO BORDADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO ANO ESCOLAR. DISTINTIVO DE BOLSO COM BRASÃO DA ECIM BORDADO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	822			
0013	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 8 ANOS).	UND	50			
0014	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: PP)	UND	50			
0015	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100 % POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: GG)	UND	50			
0016	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UND	50			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 11

	(6º AO 9º ANO – TAMANHO: M)					
0017	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 12 ANOS).	UND	50			
0018	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100 % POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: P)	UND	50			
0019	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (1º AO 5º ANO – TAMANHO: 10 ANOS).	UND	50			
0020	CAMISA MANGA LONGA FANFARRA; CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA CONTENDO PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. (6º AO 9º ANO – TAMANHO: G)	UND	50			
0021	CAMISA MASCULINA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROFIL NA COR AZUL CLARO, COM OMBREIRAS, TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BORDADO COM A INSCRIÇÃO "AL", SEGUIDA DO NOME DO ALUNO, APLICADA DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. DIVISAS DE BRAÇO BORDADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO ANO ESCOLAR. DISTINTIVO DE BOLSO COM BRASÃO DA ECIM BORDADO. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	848			
0022	CAMISA UNIFORME ESPORTIVO CAMISETA MEIA MANGA CONFECCIONADA EM MALHA PP, NA COR BRANCA, COM RIBANAS NAS MANGAS, GOLA E PARTE INFERIOR DA CAMISA (CERCA DE 5 CM DA BARRA) NA COR AZUL CLARO. BRASÃO "ESCOLA CÍVICO-MILITAR", BORDADO NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. É PARA SER USADA POR FORA DA CALÇA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1670			
0023	CINTO MILITAR UNIFORME FORMAL CONFECCIONADO NA COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO VARIÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 33 (TRINTA E TRÊS) MM DE LARGURA, TERÁ FIVELA DOURADA EM UMA EXTREMIDADE. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	1670			
0024	JAQUETA DE FRIO UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM, NA COR AZUL ESCURO, ABERTURA FRONTAL, FECHADA POR MEIO DE ZÍPER E GOLA ALTA. MANGAS COMPRIDAS. PUNHOS E CINTURA SANFONADOS (TIPO RIBANA). NA FRENTE, PARTE INFERIOR POSSUI DOIS BOLSOS MODELO FAÇA, SENDO UM DE CADA LADO, PODENDO SER FECHADOS POR MEIO DE ZÍPER. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO COM A INSCRIÇÃO "AL" E LETRAS DO NOME DO ALUNO (COR BRANCA), TODAS AS LETRAS EM CAIXA ALTA BORDADOS NA PRÓPRIA PEÇA DO LADO DIREITO DE QUEM USA. BRASÃO DA ECIM BORDADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM USA. DIVISAS DE BRAÇO COM IDENTIFICAÇÃO DO ANO. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1670			
0025	MEIA ESCOLAR 100% ALGODÃO CANO MEDIO NA COR BRANCA, FORMA LISA SEM ENFEITE OU LOGOMARCA. CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	1670			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 128

0026	SAIA - CALÇA UNIFORME FORMAL CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, CORTE RETO, NA COR AZUL ESCURO, COM DUPLA BARRETINA NA COR AZUL CLARO, SEGUINDO OS MESMO PADRÕES DA CALÇA, SENDO SEU CUMPRIMENTO ESTAR NA ALTURA DOS JOELHOS. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	822				
<b>Total:</b>							

Lote 02 - Calçados							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	SAPATO SOCIAL FEMININO UNIFORME FORMAL CONFECCIONADO NA COR PRETA, SEM ENFEITES, SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA E SALTO DE BORRACHA COM SALTO BAIXO MEDINDO 5CM. DEVERÁ SER USADO COM MEIA SOCIAL FEMININA NA COR BRANCA, FORMA LISA, SEM ENFEITE. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PAR	822				
0002	SAPATO SOCIAL MASCULINO UNIFORME FORMAL CONFECCIONADO NA COR PRETA, COM CADARÇOS PRETOS, SEM ENFEITES, SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA E SALTO DE BORRACHA (BAIXO). DEVERÁ SER USADO COM MEIA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA, FORMA LISA, SEM ENFEITE. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PAR	848				
0003	TÊNIS ESPORTIVO DE MODELO COMERCIAL, NA COR PREDOMINANTE PRETA E CADARÇAS PRETOS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PAR	1670				
<b>Total:</b>							

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III  
Pregão Eletrônico Nº 2023.03.27.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da  
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e fornecimento de acessórios destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.03.27.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.03.27.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar destinado aos estudantes da escola Cívico Militar e as Fanfarras da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

F



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através de servidor designado através de portaria, a execução do objeto contratual, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 117

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

P



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1188

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 119

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

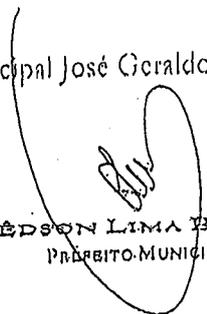
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL